

BOLETIM INTERNO Nº 165/2025

Publicado em 15 de Outubro de 2025



RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 745 DE 08/10/2025

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 256ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 08 de outubro de 2025:

CONSIDERANDO o que diz o Informe Nº 5/2025 do Conselho Nacional de Assistência Social, que trata da distribuição de delegados (as), representantes dos municípios, dos Estados e do Distrito Federal que comporão as delegações na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO A Resolução CNAS/MDS Nº 187/2025, que trata da cota mínima 30% das vagas para eleição de delegadas das etapas municipais e Estadual para as Conferências de Assistência Social;

CONSIDERANDO O Regimento Interno da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, aprovado em Assembleia Ampliada no CEAS/PE, realizada dia 18 de setembro, no formato virtual, lido dia 24 de setembro na Plenária da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, no Centro de Convenções de Pernambuco;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno na 256ª Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social, realizada dia 8 de outubro de 2025;

RESOLVE:

1) Estabelecer o prazo de até 17 de outubro para a inscrição de delegadas e delegados eleita (os) na 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco para compor a delegação que representará o Estado de Pernambuco na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, que será realizada em Brasília/DF, de 6 a 9 de dezembro de 2025;

a) Para acessar o referido link a delegada/o pode scanear o QR Code disponibilizado na conclusão do processo eleitoral na Conferência Estadual, dia 23 de setembro de 2025, ou solicitar o mesmo ao CEAS/PE, que será disponibilizado mediante checagem dos dados registrados.

2) A confirmação da participação das (os) delegadas (os), incluindo ida e retorno, para fins de viabilização da compra das passagens aéreas, está condicionada à assinatura e ao envio do Termo de Responsabilidade (Anexo), que deverá ser anexado no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSekpVJxi4Xb-fKTPIRQYHnuaMTYwlwh2mk63mp9s8GTsWJljw/viewform> disponibilizado pelo CEAS/PE por e-mail (o mesmo está disponível para download no mesmo link);

3) Caso haja necessidade de acompanhante, é indispensável à apresentação da documentação necessária conforme as orientações do CEAS/PE.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de outubro de 2025.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS